



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

03/03/2007

PROJETO DE LEI Nº 532 / 2007

AUTORIZA EM CARÁTER PROVISÓRIO O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E COMUNITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação de estações de serviços de radiodifusão sonora comunitária, em caráter provisório, no município de Vassouras.

Art. 2º – A autorização para instalação de serviços será outorgada exclusivamente às entidades civis sem fins lucrativos, de caráter comunitário.

Parágrafo Único - Uma entidade poderá deter apenas uma autorização para instalação dos serviços de radiodifusão sonora comunitária.

Art. 3º – Para obtenção da autorização a que se refere o artigo 1º desta Lei, as estações do serviço de radiodifusão comunitária deverão respeitar as seguintes programações;

- a)- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- b)- promoção da cultura regional e estímulo a produção independente que objetive sua divulgação;
- c)- promoção da integração da comunidade;
- d)- prestação de serviços de utilidade pública e de auxílio à comunidade em situações de emergência ou calamidade;
- e)- estímulo ao livre exercício do direito de expressão dos cidadãos.